



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e  
Saquarema e dos Rios São João e Una

**RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 189, de 23 de junho de 2023.**

*“Aprova a disponibilização de recursos financeiros do CBHLSJ no montante de R\$ 1.855.379,35 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para a execução de obra de esgotamento sanitário no município de Iguaba Grande.”*

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, estabelece a presente resolução, aprovada em Reunião de Plenária do CBHLSJ de 10 de janeiro de 2019;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ é a Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, conforme Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência do CBHLSJ;

Considerando a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência dos comitês de bacia hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – FUNDRHI-RJ para aplicação em projetos para conservação dos recursos hídricos;



## Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Considerando a Lei Estadual nº 5.234, de 05 de maio de 2008, que dispõe que, o mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento serão obrigatoriamente aplicados em coleta e tratamento de efluentes urbanos, até que se atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva Região Hidrográfica;

Considerando a atribuição do CBHLSJ, prevista no artigo 6º, inciso XIII do seu Regimento Interno, em aprovar os programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse em recursos hídricos, tendo por base o respectivo Plano de Bacia Hidrográfica;

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) assinado entre o Ministério Público Estadual e o Estado do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 2018, a fim de garantir a restituição dos recursos financeiros ao FUNDRHI-RJ;

Considerando a resolução CBHLSJ nº 71, de 10 de outubro de 2018, que instituiu o Plano Plurianual de Investimentos do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una para o período de 2019-2022;

Considerando a ausência de rede de esgotamento sanitário no bairro Cidade Nova, no município de Iguaba Grande, Rio de Janeiro;

Considerando a revogação da Resolução CBHLSJ nº 82/2019 que aportava recursos no valor de R\$1.053.574,85 (Hum milhão, cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para a execução de obras de esgotamento sanitário no município de Iguaba Grande/RJ, revogada pela Resolução nº 187/2023 que cria a Conta Única de Saneamento da RH VI;

Considerando a atualização da planilha orçamentária para a execução de obras de esgotamento sanitário no município de Iguaba Grande/RJ.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e  
Saquarema e dos Rios São João e Una

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a aplicação de recursos financeiros da Conta Única de Saneamento da RH VI, no montante de R\$ 1. 855.379,35 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para a execução da obra de implantação da rede de esgotamento sanitário no bairro Cidade Nova, município de Iguaba Grande.

Parágrafo único – A disponibilização dos recursos financeiros para execução deste Projeto está regulamentada nas Resoluções nº 102/2019 e nº 172/2022, que aprovaram os Planos Plurianuais de Investimentos do CBHLSJ referentes aos períodos de 2021-2023 e 2023-2027, respectivamente, referente à rubrica “Saneamento”.

Art. 2º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para fins de informação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

São Pedro da Aldeia/RJ, 23 de junho de 2023.

**EDUARDO GOMES PIMENTA**  
Presidente  
Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João